



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

LEI Nº 1.159/2002

"REGULARIZA O ESPAÇAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO."

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º - Fica determinado o espaço mínimo de 15 metros para todas as estradas municipais de São José do Calçado-ES, no sentido de que sejam mantidas abertas as saídas de água.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezessete(17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002).


JEFFERSON SPADAROTT BULLUS
PREFEITO MUNICIPAL